

PORTARIA CBTri Nº 03, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Estabelecem-se os procedimentos e valores concernentes à concessão de diárias e despesas de viagem, tanto em âmbito nacional quanto internacional, direcionados a atletas, atletas-guia, colaboradores sob regime CLT, dirigentes, colaboradores eventuais e prestadores de serviços vinculados à Confederação Brasileira de Triathlon (CBTri). Tais benefícios são aplicáveis em atividades de coordenação, treinamento, participação em competições nacionais e internacionais, avaliações e demais ações correlatas ao Triathlon e Para Triathlon.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regula os procedimentos e fixa os limites de despesas para a concessão de diárias e despesas de viagem a serem concedidos aos atletas, colaboradores com vínculo, seus dirigentes, colaboradores eventuais e prestadores de serviço da Confederação Brasileira de Triathlon (CBTri).

Paragrafo primeiro: Esta Portaria se aplica a todos os colaboradores e não colaboradores, doravante denominados favorecidos, que realizarem deslocamentos a serviço da Confederação Brasileira de Triathlon – CBTri.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Portaria, serão observadas as seguintes definições:

a) Diárias: Benefício concedido aos colaboradores com vínculo empregatício (CLT) com a Confederação. Em conformidade com o artigo 457 da CLT, as diárias de viagem que não excedam 50% do salário percebido pelo empregado não integram o salário. Valores de diárias que

ultrapassem esse percentual serão considerados, em sua totalidade, como parte da remuneração para todos os efeitos legais.

b) Despesa de viagem: Benefício concedido a todos os que estejam a serviço da Confederação e não possuam vínculo empregatício sob o regime da CLT, doravante denominados não colaboradores.

c) Beneficiário: Atletas, atletas-guia, dirigentes estatutários, funcionários, colaboradores eventuais e prestadores de serviços da CBTri, destinatários das diárias e do auxílio viagem concedidos pela Confederação, que desempenhem determinadas atividades fora da Região Metropolitana onde se localiza a sede ou subsele da CBTri, ou, no caso daqueles que não residam nessas cidades, fora de seu município de origem.

d) Colaborador: Pessoa física que possui vínculo com a Confederação por meio de contrato de aprendizagem, contrato sob a Lei de Estágio, contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou qualquer outro contrato formal não caracterizado nas opções anteriores.

e) Não Colaborador: Entende-se por não colaborador aquele que não possui vínculo empregatício com a Confederação Brasileira de Triathlon, incluindo membros da assembleia e demais órgãos do Poder, prestadores de serviços, atletas e terceiros sem vínculo formal.

CAPÍTULO III REGRAS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º Regras que integram e não integram a remuneração:

a) A remuneração do empregado abrange não apenas a importância fixa estipulada, mas comissões, gratificações, diárias de viagem e abonos pagos pelo empregador, conforme dispõe o artigo 457, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

b) De acordo com o artigo 457 da CLT, não se incluem no salário as ajudas de custo e as diárias de viagem que não ultrapassem 50% do salário percebido pelo empregado.

c) Enunciado TST 101:

- As diárias para viagem que excederem 50% do salário do empregado integram o salário, em seu valor total, para efeitos indenizatórios.
- Os valores das diárias que excederem 50% do salário serão integrados, em seu valor total, à remuneração para todos os efeitos legais.

Parágrafo primeiro: Diárias e Despesas de Viagem:

Os valores destinados a diárias e despesas de viagem têm como finalidade o pagamento de refeições, transporte local na cidade de destino e demais despesas pessoais.

Os valores das diárias e despesas de viagem são destinados para o deslocamento a serviço da Confederação Brasileira de Triathlon – CBTri para fora da cidade constante no contrato de trabalho ou com pernoite fora de sua residência.

O depósito dos valores será realizado exclusivamente na conta corrente previamente informada e cadastrada junto à CBTri pelo beneficiário (sejam atleta, atleta-guia, colaboradores regidos pela CLT, dirigentes, colaboradores eventuais e prestadores de serviço vinculados).

Será necessária a comprovação da viagem (comprovante de aquisição de bilhetes - ida e volta) para a solicitação de despesas de viagem.

A diária ou despesa de viagens com inclusão de hospedagem só poderá ser solicitada nos casos em que a área de Compras não consiga providenciar hotel na localidade requerida.

Em situações excepcionais, quando não houver uma reserva de passagem, hospedagem ou aluguel de veículo que comprove a viagem, deverá ser anexado um documento que ateste a data de viagem.

As solicitações de diárias e despesas de viagem devem ser solicitadas até 05 (cinco) dias anteriores à data de partida do beneficiário.

O beneficiário que receber diária ou despesa de viagem não terá direito a reembolso das despesas.

A quantidade de diárias e despesas de viagem compreenderá o período de embarque (data de ida) até a data de desembarque (data volta).

Não é necessária a apresentação de comprovantes das despesas cobertas pelas diárias e despesas de viagem.

CAPÍTULO IV HIPOTESE PARA NÃO CONCESSÃO

Art. 4º Não serão concedidas diárias ou despesas de viagem quando:

a) o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana, em um raio de até 100 km;

- b) o beneficiário for convidado para atividades nas quais as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção (aérea e/ou terrestre) sejam custeadas por terceiros.
- c) o beneficiário estiver em período de afastamento, como em casos de férias, licenças ou situações semelhantes, à exceção de membros da Diretoria, em casos justificáveis;
- d) o beneficiário possuir pendências na prestação de contas junto à Confederação Brasileira de Triathlon (CBTri) ou tiver a prestação de contas recusada e devolvida para correção ou aprovação.

CAPÍTULO V

NORMAS E REGULAMENTO

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes normas e regramento relativos à concessão de diárias e despesas de viagem:

- a) Os valores das diárias e despesas de viagem são fixados pela Diretoria.
- b) Compete à Diretoria ou Gerência Técnica autorizar os pedidos de viagens a trabalho ou a competições.
- c) O valor da diária e despesa de viagem por ocasião de deslocamento realizado a serviço da CBTri, custeadas total ou parcialmente com recursos públicos, será aquele estipulado no Anexo I desta normativa e destina-se a indenizar o beneficiário pelas despesas com alimentação, excesso de bagagem (exceto para equipes paralímpicas), transporte terrestre e pequenos gastos eventuais durante o período de deslocamento.
- d) Em razão das especificidades e necessidades do Para Triathlon, o excesso de bagagem dos beneficiários será pago separadamente, não sendo a diária e a despesa de viagem destinadas ao custeio dessa despesa.
- e) Para beneficiários que não sejam colaboradores, o nome e os dados bancários deverão ser fornecidos no momento da solicitação da viagem.
- f) O depósito será feito em até 48 horas da data de embarque. Após o início da viagem, estará vedada a solicitação de diárias e despesa de viagem, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

FILIADA

- g) Caso o retorno seja antecipado, as diárias e despesa de viagem pagas a mais deverão ser devolvidas à CBTri. O mesmo se aplica caso, por qualquer motivo, após o crédito, a viagem não ocorra. Nessas hipóteses, o valor da diária ou despesa de viagem deverá ser restituído integralmente em até 05 (cinco) dias úteis.
- h) Toda solicitação de diárias e despesas de viagem deverá ter um beneficiário responsável pela documentação pertinente a prestação de contas.
- i) O valor máximo da diária e despesa de viagem considerará a tabela apresentada no Anexo I.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art 6º Em caso de projeto ou evento, o beneficiário responsável deverá apresentar os recibos originais de toda a equipe, comprovando o recebimento das diárias e despesa de viagem no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término da viagem, sendo dispensada a apresentação dos comprovantes das despesas realizadas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º A Diretoria da CBTri poderá estabelecer políticas e procedimentos específicos e/ou emergenciais para atender aos viajantes em situações de catástrofes naturais, períodos de pandemias ou outros eventos desastrosos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2024.



Ernesto Teixeira Pitanga
Presidente do Conselho de Administração

FILIADA

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS PARA COLABORADORES DA CBTRI

VIAGEM NO PAÍS	MOEDA	VALOR
Sem despesas de alimentação e/ou hospedagem	Real	90,00
Com despesa de alimentação	Real	150,00
Com despesas de hospedagem (*)	Real	290,00
Com despesas de alimentação e hospedagem	Real	350,00

VIAGEM NO EXTERIOR	MOEDA	VALOR
Sem despesas de alimentação e/ou hospedagem	Euro	100,00
	Dólar	80,00
Com despesa de alimentação	Euro	170,00
	Dólar	150,00
Com despesas de hospedagem (*)	Euro	180,00
	Dólar	200,00
Com despesas de alimentação e hospedagem	Euro	350,00
	Dólar	350,00

(*) Diárias que incluam despesas de hospedagem somente deverão ser solicitadas em casos extraordinários quando a área de Compras não conseguir hotel na cidade de destino.

(**) As diárias em euro serão concedidas para viagens em continente europeu. Para as demais localidades serão concedidas diárias em dólar.

- **sem despesa de alimentação e/ou hospedagem** - Quando as despesas com alimentação e hospedagem são pagas antecipadamente pela CBTri, e as despesas com transferes e excesso de bagagem, exceto das equipes do Para Triathlon, precisam ser custeadas com a diária/ despesa de viagem.
- **com despesa de alimentação** - Quando as despesas com alimentação ou excesso de bagagem, exceto das equipes do Paratriathlon, precisam ser custeadas com a diária/ despesa de viagem.
- **com despesa de hospedagem** - Quando as despesas com hospedagem precisam ser custeadas com a diária/ despesa de viagem.
- **com despesa de alimentação e hospedagem** - Quando as despesas com hospedagem e alimentação precisam ser custeadas com a diária/despesa de viagem.

FILIADA

TABELA DE DESPESAS DE VIAGEM PARA NÃO COLABORADORES DA CBTri – MEMBROS DA DIRETORIA.

VIAGEM NO PAÍS	MOEDA	VALOR
Sem despesas de alimentação e/ou hospedagem	Real	100,00
Com despesa de alimentação	Real	280,00
Com despesas de hospedagem (**)	Real	490,00
Com despesas de alimentação e hospedagem	Real	660,00

VIAGEM NO EXTERIOR	MOEDA	VALOR
Sem despesas de alimentação e/ou hospedagem	Euro	100,00
	Dólar	80,00
Com despesa de alimentação	Euro	250,00
	Dólar	240,00
Com despesas de hospedagem (**)	Euro	370,00
	Dólar	340,00
Com despesas de alimentação e hospedagem	Euro	530,00
	Dólar	490,00

1. Membros da Assembleia: Presidente, vice-presidente, temporários (presidentes Federações) eleitos, presidente da Comissão de Atletas.

2. Demais Órgão do Poder: Conselho de Administração, Comissão de Atletas, Conselho Fiscal e Conselho de Ética.

(**) Despesas de hospedagem somente deverão ser solicitadas em casos extraordinários, quando o setor de Compras da entidade não conseguir hotel na cidade de destino.

- sem despesa de alimentação e/ou hospedagem - Quando as despesas com alimentação e hospedagem são pagas antecipadamente pela CBTri, e as despesas com transferes e excesso de bagagem, exceto das equipes do Para Triathlon, precisam ser custeados com a diária/ despesa de viagem.
- com despesa de alimentação - Quando as despesas com alimentação ou excesso de bagagem, exceto das equipes do Para Triathlon, precisam ser custeadas com a diária/ despesa de viagem.
- com despesa de hospedagem - Quando as despesas com hospedagem precisam ser custeadas com a diária/ despesa de viagem.
- com despesa de alimentação e hospedagem - Quando as despesas com hospedagem e alimentação precisam ser custeadas com a diária/ despesa de viagem.

FILIADA

TABELA DE DESPESAS DE VIAGENS PARA NÃO COLABORADORES – ATLETAS, ATLETAS-GUIA TREINADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

VIAGEM NO PAÍS	MOEDA	VALOR
Sem despesas de alimentação e/ou hospedagem	Real	70,00
Com despesa de alimentação	Real	100,00
Com despesas de alimentação e hospedagem (*)	Real	350,00

VIAGEM NO EXTERIOR (**)	MOEDA	VALOR Max
Sem despesas de alimentação e/ou hospedagem	Euro/Dólar	60,00
Com despesa de alimentação	Euro/Dólar	90,00

(*) Diárias que incluam despesas de hospedagem somente deverão ser solicitadas em casos extraordinários, quando a área de Compras não conseguir hotel na cidade de destino. Somente será utilizada essa despesa em projetos que utilizem recursos descentralizados do CPB.

(**) As diárias em euro serão concedidas para viagens em continente europeu. Para as demais localidades serão concedidas diárias em dólar.

- **sem despesa de alimentação** - Quando as despesas com alimentação são pagas antecipadamente pela CBTri.
- **com despesa de alimentação** - Quando as despesas com alimentação precisam ser custeadas com despesa de viagem.

FILIADA